



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 178, DE 2013
(nº 1.294/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 632 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bonito, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 381, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 618, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Santa Cruz do Piauí - PI;
- 2 - Portaria nº 621, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Paulistana - PI;
- 3 - Portaria nº 624, de 21 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Miguel Alves - PI;
- 4 - Portaria nº 625, de 21 de setembro de 2006 – Astral Comunicações Ltda., no município de Monte Alegre de Minas - MG;
- 5 - Portaria nº 627, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Cidade das Águas Ltda., no município de Garuva - SC;
- 6 - Portaria nº 628, de 21 de setembro de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de São Carlos - SP;
- 7 - Portaria nº 630, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Vale das Perdas de Jaciara Ltda., no município de Jaciara - MT;
- 8 - Portaria nº 632, de 21 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Bonito - PA;
- 9 - Portaria nº 636, de 21 de setembro de 2006 – Rádio Paranhana FM Ltda., no município de Parobé - RS;
- 10 - Portaria nº 637, de 21 de setembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no município de Paulicéia - SP;
- 11 - Portaria nº 638, de 21 de setembro de 2006 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Santa Fé do Sul - SP;
- 12 - Portaria nº 952, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Atlântico Sul Ltda., no município de Balneário Gaivota - SC;
- 13 - Portaria nº 953, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Top Ltda., no município de Caçador - SC;
- 14 - Portaria nº 954, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Taguatinga - TO;
- 15 - Portaria nº 957, de 20 de novembro de 2006 – Xaraés Comunicações Ltda., no município de Porto Murtinho - MS;
- 16 - Portaria nº 958, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Hortência Ltda., no município de Campo Alegre - SC;

17 - Portaria nº 962, de 20 de novembro de 2006 – Meio Oeste Comunicações Ltda., no município de Herval D'Oeste - SC;

18 - Portaria nº 964, de 20 de novembro de 2006 – Rádio FM Sertaneja Ltda., no município de Porto da Folha - SE;

19 - Portaria nº 969, de 20 de novembro de 2006 – Sistema Agreste de Comunicação Ltda., no município de Timbaúba - PE;

20 - Portaria nº 971, de 20 de novembro de 2006 – Rádio Companheira FM Ltda., no município de Mato Leitão - RS;

21 - Portaria nº 973, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no município de Rio das Pedras - SP;

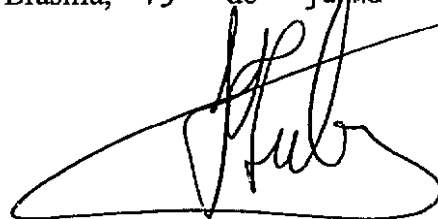
22 - Portaria nº 974, de 20 de novembro de 2006 – Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda-ME, no município de Sales - SP;

23 - Portaria nº 977, de 20 de novembro de 2006 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Bonito - SP;

24 - Portaria nº 979, de 20 de novembro de 2006 – Sobral & Mayrink Ltda., no município de Riversul - SP; e

25 - Portaria nº 981, de 20 de novembro de 2006 – Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda., no município de Panambi - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'H. F. Silva', written over a horizontal line.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 110/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bonito, Estado do Pará.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda (Processo nº 53720.000157/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 632 ,DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000157/2002, Concorrência nº 110/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bonito, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

Publicado DSF, de 10/08/2013.